



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 09 de outubro de 2024 • Ano XVI • Edição Nº 5805

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
TERMO DE ACORDO ADM DESAPROPRIAÇÃO 2024	2
TERMO DE ACORDO ADM DESAPROPRIAÇÃO 2024	4
SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO	6
ATOS OFICIAIS	6
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 580/2024)	6
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 581/2024)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

TERMO DE ACORDO ADM | DESAPROPRIAÇÃO 2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público Interno, com endereço à Praça Sete de Novembro, nº 359, Centro, CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, a seguir denominado EXPROPRIANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Diógenes Tolentino Oliveira**, portador do CPF nº 385.897.455-20, e do RG n.º 02.490.069-95, e, do outro lado, o Sr. **Pyter Dias Cerqueira**, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador do CPF/MF de nº 016.783.845-85 e RG 997626097 SSP-BA, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com a Sra. **Juliana da Conceição Cruz**, brasileira, maior, capaz, dona de casa, portadora do CPF/MF de nº 026.359.645-13 e RG 14.081.885-54 SSP-BA, ambos residentes e domiciliados na Via Universitária, Cond. Vivaz Residence II, nº 40, Cia II, Simões Filho-BA, doravante denominados EXPROPRIADOS, em conformidade com o processo administrativo nº 11030/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como fito ajustar o valor da indenização de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) de área da posse de um imóvel situado na Rua Cristo e Vida, nº 00446, Loteamento Big Aurea, Simões Filho I, Simões Filho-BA, com número de **Inscrição Municipal** 020104600113001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A área objeto do presente termo foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal n.º 1780/2024 de 15 de Agosto de 2024, publicado em 19 de Agosto de 2024, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 11030/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O bem ora desapropriado destina-se a criação de um novo equipamento público rio local.

CLÁUSULA TERCEIRA - O MUNICÍPIO pagará aos EXPROPRIADOS, a título de indenização, a quantia total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado em parcela única no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), devendo ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA - Por este instrumento, os EXPROPRIADOS dão ao MUNICÍPIO quitação do valor da indenização, de forma geral, irrevogável e irretratável, transmitindo, por si, por seus herdeiros e por seus sucessores a qualquer título, todos os direitos que tiverem sobre o bem objeto do presente instrumento e renunciando à preempção, preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8600 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA

Dias





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

retrocessão, ou qualquer outro direito que melhor nome tenha, transmitindo ao MUNICÍPIO o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel presente.

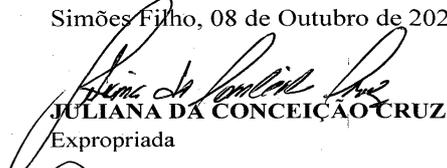
CLÁUSULA QUINTA - Fica o MUNICÍPIO imitado na posse do imóvel ora desapropriado, podendo dele usar, gozar e nele introduzir as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - OS EXPROPRIADOS se obrigam, por si e sucessores, a adotar todas as providências que eventualmente se façam necessárias à transmissão da propriedade.

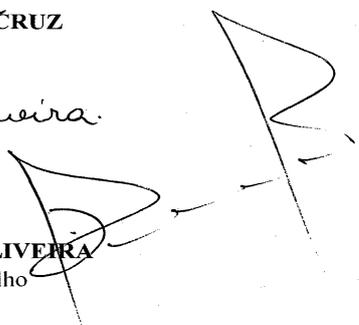
CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho-BA para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo com as testemunhas abaixo, a fim de que o mesmo possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

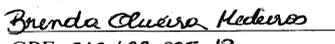
Simões Filho, 08 de Outubro de 2024.

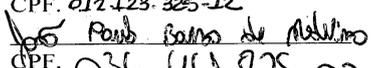

JULIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ
Expropriada


PYTER DIAS CERQUEIRA
Expropriado

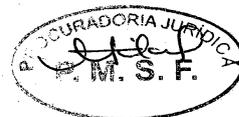

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Simões Filho

TESTEMUNHAS:


CPF. 012.423.325-12


CPF. 036.463.875-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



TERMO DE ACORDO ADM | DESAPROPRIAÇÃO 2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público Interno, com endereço à Praça Sete de Novembro, nº 359, Centro, CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, a seguir denominado EXPROPRIANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Diógenes Tolentino Oliveira**, portador do CPF nº 385.897.455-20, e do RG n.º 02.490.069-95, e, do outro lado, o Sr. **Edson Nery de Souza**, brasileiro, maior, capaz, auxiliar de produção, portador do CPF/MF de nº 030.689.855-10 e RG 12.897.639-09 SSP-BA, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com a Sra. **Jucimara Conceição dos Santos**, brasileira, maior, capaz, dona de casa, portadora do CPF/MF de nº 026.018.495-09 e RG 14.007.234-93 SSP-BA, ambos residentes e domiciliados na Travessa São Clemente, nº 135, Engenho Novo, Simões Filho-BA, deparante denominados EXPROPRIADOS, em conformidade com o processo administrativo nº 12365/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como fito ajustar o valor da indenização de 203,00m² (duzentos e três metros quadrados) de área de terreno e 111,47m² (cento e onze metros e quarenta e sete centímetros quadrados) de área construída, da área da posse de um imóvel situado na Travessa São Clemente, nº 135, Engenho Novo, Simões Filho-BA, com número de **Inscrição Municipal** 010205100292001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A área objeto do presente termo foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal n.º 1822/2024 de 13 de Setembro de 2024, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 12365/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O bem ora desapropriado destina-se a requalificação do sistema de macrodrenagem.

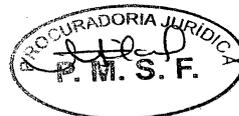
CLÁUSULA TERCEIRA - O MUNICÍPIO pagará aos EXPROPRIADOS, a título de indenização, a quantia total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado em parcela única no valor de R\$ R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), devendo ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA - Por este instrumento, os EXPROPRIADOS dão ao MUNICÍPIO quitação do valor da indenização, de forma geral, irretroatável e irrevogável transmitindo, por

Jucimara
Edson

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

si, por seus herdeiros e por seus sucessores a qualquer título, todos os direitos que tiverem sobre o bem objeto do presente instrumento e renunciando à preempção, preferência, retrocessão, ou qualquer outro direito que melhor nome tenha, transmitindo ao MUNICÍPIO o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel presente.

CLÁUSULA QUINTA - Fica o MUNICÍPIO imitado na posse do imóvel ora desapropriado, podendo dele usar, gozar e nele introduzir as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - OS EXPROPRIADOS se obrigam, por si e sucessores, a adotar todas as providências que eventualmente se façam necessárias à transmissão da propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho-BA para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo com as testemunhas abaixo, a fim de que o mesmo possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

Simões Filho, 02 de Outubro de 2024.

Jucimara Conceição dos Santos

JUCIMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Expropriada

Edson Nery de Souza

EDSON NERY DE SOUZA
Expropriado

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Simões Filho

TESTEMUNHAS:

Brenda Oliveira Medeiros

CPF. 012.123.325-12

Paulo Roberto de Mello

CPF. 036.462.875-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 580/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 580/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **POLIANA DA SILVA ROCHA**, Coordenadora de Média e Alta Complexidade, matrícula nº 944512 (Núcleo Fiscalizador) e **JOZIEL SANTOS SILVA**, Supervisor Geral de Almoxarifado, Cadastro nº 944525 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 0044/2023**, da Empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2024.

Gabinete da Secretária, 03 de outubro de 2024.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 581/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 581/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, Cadastro nº 944070 (Núcleo Fiscalizador) e **ANDRÉ GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, Cadastro nº 944073 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do contrato nº 067/2024, da Empresa **M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2024.

Gabinete da Secretária, 04 de outubro de 2024.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO